



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**CONTRATO Nº 06/2018 – CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O CONSÓRCIO PROCENGE CONSENSO, TENDO COMO EMPRESA LÍDER A EMPRESA PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**a) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice Presidente de Gestão de Corporativa, **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**b) CONTRATADA:** CONSÓRCIO PROCENGE CONSENSO, TENDO COMO EMPRESA LÍDER A EMPRESA PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, doravante denominada PROCENGE, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, nº 182, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030.970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, e a empresa **CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, doravante denominada **CONSENSO** estabelecida a Rua do Bom Jesus, nº 180, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030.170, CXPST 234, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.216.165/0001-23, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Diretor Presidente da empresa líder, Senhor **JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA**, CPF nº 038.697.334-20, RG 638.911 – SSP/PE, residente e domiciliado a Av. 17 de Agosto, nº 892, Aptº 1102, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 052.060.590.

**c) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2017 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 643/2017 – C.I. nº 07/2017 – GETIN, S.C. nº 0018346 e 0018347, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa ou consócio de empresas, para a implantação e manutenção dos softwares que dão sustentação ao sistema de gestão da CASAL, constante de: licenciamento, customização, migração, implantação, manutenção e atendimento de suporte do ERP; manutenção e atendimento do sistema integrado de gestão de serviços de saneamento – GSAN, disponível no portal do software público brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CASAL desde fevereiro/2012; implantação, migração, customização, manutenção e atendimento do sistema de geoprocessamento (GIS) integrado ao GSAN; atualização da plataforma Pentaho que suportam o bi da CASAL, desenvolvimento de novos indicadores/consultas e atendimento; Suporte técnico ao ambiente operacional e bancos de dados; e o processamento dos sistemas com fornecimento de hospedagem, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

CONTRATO 06/2018 – CONSÓRCIO PROCENGE - CONSENSO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Adv. JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA  
Maceió - AL - 57051-170



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo Protocolo nº 643/2017 – C.I. nº 07/2017 – GETIN, S.C. nº 0018346 e 0018347, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.  
b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total estimado em R\$ 4.013.772,48 (Quatro milhões, treze mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

- 2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.  
2.2. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.  
2.3. As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
- |                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| Unidade Orçamentária ..... | 118.300 – GETIN                  |
| Grupo de Despesa .....     | 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS  |
| Rubrica .....              | 304.305 – PROCESSAMENTO DE DADOS |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

- 3.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:
- a) Dinheiro;  
b) Seguro-garantia;  
c) Fiança bancária.
- 3.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.  
3.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE:** Quaisquer informações técnicas, comercial, contábeis ou fiscais que a CASAL ponha à disposição da CONTRATADA, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

- 4.1. O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do presente contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos.  
4.2. A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da CASAL, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela CASAL, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a CASAL pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a CASAL de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.  
4.3. Todas as informações fornecidas pelo Contratante ou pela Contratada, com a classificação por escrito de “CONFIDENCIAL”, serão mutuamente como tal considerados, que se comprometerá diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.  
4.4. A Contratada se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as informações do CLIENTE a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços conforme este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL:** Os resultados da contratação, no que se referem aos artefatos, documentos, software, estrutura de banco de dados, todos referentes ao GSAN, são propriedade da Contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua íntegra no Portal de Software Público Brasileiro.

5.1. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela CONTRATADA, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização da CASAL.

5.2. O direito de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentos e modelo de dados estão previstos na IN nº 04/2008 e na Lei nº 8.666/1993.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FASE DE TRANSIÇÃO:**

Até 60 (sessenta) dias antes do término deste contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um plano de transição para transferência de conhecimentos e tecnologias dos serviços objeto deste contrato, para os servidores da CONTRATANTE e para técnicos da nova empresa contratada, por intermédio de eventos formais, repassando os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecendo dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

6.1. O plano de transição deverá conter uma matriz de responsabilidades com a descrição das atividades e as responsabilidades de coordenação e execução de cada uma delas.

6.2. O plano de transição deverá conter a revisão de toda a documentação gerada de todos os serviços prestados, acrescidos de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado;

6.3. A CONTRATADA deverá estabelecer um cronograma detalhado das atividades de transição, definindo prazos e responsabilidades.

6.4. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.

6.5. Deverá também ser a Transferência de Tecnologia, entendida como a transferência de conhecimentos relacionados ao detalhamento do sistema no que se refere ao funcional, operacional e conceitual. Quando o repasse demandar base documental, será utilizada a documentação existente. Caso a demanda exija geração de material didático e/ou de apoio específico, esta deverá ser considerada como manutenção evolutiva, sendo necessária a aprovação de orçamento prévio.

6.6. A CONTRATADA deverá manter disponível à CASAL repositório de informações dos problemas ocorridos no ambiente operacional, monitorados com as soluções encontradas e aplicadas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EMPRESARIAL- ERP:**

O ERP deverá conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Comportar múltiplas empresas e filiais;
- b. Comportar Unidades de Negócio;
- c. Processamento integrado totalmente *on-line* entre todos os módulos;
- d. Interfaces padronizadas, minimizando a curva de aprendizagem;
- e. Possibilitar o uso local ou remoto;
- f. Multiusuário, possibilitando também o acesso remoto;
- g. Segurança de acesso parametrizada por usuário;
- h. Menu dinâmico parametrizado por usuário;
- i. Emissão de relatórios em janelas e em impressoras, tanto gráficas como matriciais, com a seleção da impressora no momento da impressão;
- j. Integração simples e direta com planilhas eletrônicas e outros aplicativos Windows;



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k. Uso de *log's* possibilitando auditoria de sistemas e transferência de dados para replicação;
- l. Atender as necessidades da legislação brasileira no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Todos os impostos devem ser cadastrados, para permitir fácil adaptação a qualquer modificação tributária;
- m. Orientado por eventos, que determine todas as regras de integração entre os módulos.

7.1. Os Módulos do Sistema Integrado de Gestão Empresarial – ERP – são os seguintes:

- a) Módulo Contábil
- b) Módulo Fiscal
- c) Módulo Financeiro
- d) Módulo de estoque
- e) Módulo de Compras
- f) Módulo de Ativo Fixo
- g) Controle de processo e protocolo
- h) Orçamento
- i) Controle de contrato

7.2. Todas as funções dos módulos indicados acima, do Sistema integrado de Gestão Empresarial – ERP - estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.3. A execução de todos os módulos e funções do Sistema Integrado de Gestão Empresarial – ERP – devem emitir relatórios, conforme descritos e detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO - GSAN:**

8.1. O Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN - visa atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial da CASAL, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Financeiro, Relatórios e Prestação de Serviços e Atendimento ao Público e outras funcionalidades pertinentes do setor de saneamento, bem como realizar a integração com as Áreas Contábil, Financeira e Operacional, além das Informações Gerenciais.

8.2. As tecnologias *JAVA, JSP, HTML, CSS, Hibernate, Struts e EJB*, integradas ao servidor de aplicação *JBOSS/WILDFLY*, trabalhadas através de um processo de desenvolvimento de *software* que utiliza a notação *UML – Unified Model Language* que é a base tecnológica do sistema, juntamente com o banco de dados *PostgreSQL*.

8.3. A implementação dos relatórios emprega a tecnologia *JasperReports*, que permite a geração dos arquivos em vários formatos, como *PDF, RTF, XLS e HTML*, possibilitando o armazenamento e a disponibilização de forma simples.

8.4. Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, possuem características de serem livres e abertos, multiplataforma.

8.5. O GSAN dispõe de mecanismos que facilitam o intercâmbio de informações com outros sistemas a saber: *ERPs – Enterprise Resource Planning*, facilitando trabalhos de conciliação contábil e bancária, bem como a integração com o sistema Gerencial de Processos Analíticos - BI - e com o sistema de Informações Geográficas - GIS.

8.6. Os Módulos do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento – GSAN - são os seguintes:

- a) Módulo de Cadastro
- b) Módulo de Micromedição
- c) Módulo de Faturamento
- d) Módulo de Arrecadação
- e) Módulo de Cobrança

4



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f) Módulo de Atendimento ao público e Gerenciamento dos Serviços Prestados
  - Programação de Serviços
  - Consulta a situação da Ordem de Serviço
  - Emissão dos relatórios do sistema
- g) Módulo Operacional
- h) Módulo de Relatórios
- i) Módulo de Segurança
- j) Módulo Financeiro
- k) Módulo Gerencial

8.7. Todos os Módulos indicados acima, do Sistema integrado de Serviços de Saneamento – GSAN - estão descritos e detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.8. A execução de todos os módulos e funções do Sistema Integrado de Serviços de Saneamento – GSAN - devem emitir relatórios, conforme descritos e detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**9. CLÁUSULA NONA - DA INTERFACE COM O SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS:** Este módulo efetua o acompanhamento gerencial de todos os módulos anteriores em especial a geração de relatórios analíticos periódicos de críticas de ocorrências, de informações financeiras e contábeis.

9.1. O Módulo Gerencial consolida as informações necessárias para o tomador de decisão, e tem como característica a integração com os demais módulos do **GSAN** facilitando o agrupamento das informações e a disponibilização das mesmas.

9.2. O Sistema gera relatórios sistemáticos que podem ser acessados em meio impresso, ou mediante consulta em tela, de relatórios em formatos de tabelas, textos e gráficos, que permitem a melhor gestão comercial. Os itens relacionados a seguir fazem parte do universo de relatórios.

a) Resumo do Faturamento - total e por categoria, mensal e acumulado, por localidade ou distrito, por categoria e grupo de usuários, por tipo de serviço/receita (água, esgoto, serviços diversos individualizados, multas e encargos financeiros);

b) Resumo da Arrecadação Mensal - acumulado, por localidade ou distrito, por categoria de usuários e por tipo de receita (água, esgoto, serviços diversos individualizados, encargos financeiros);

c) Indicadores de faturamento e de arrecadação mensal - por regional, município ou distrito, por categoria de usuários e por tipo de serviço/receita;

d) Movimento Mensal de Arrecadação, por Agente Arrecadador;

e) Histogramas de Consumos de Água e Volume Coletado de esgoto, estruturados para cada tipo e modalidade de serviço (água, esgoto convencional com e sem tratamento, esgoto condominial com e sem tratamento); por localidade ou distrito; por categoria de usuários (ordenados por faixa de volume de consumo de água/coleta de esgoto medidos), classificados, separadamente, um por economia e o outro por ligação.

9.3. Para cada tipo e modalidade de serviço (água, esgoto convencional com e sem tratamento, esgoto condominial com e sem tratamento), são gerados três histogramas diferentes, sendo dois (um classificado por economia e outro por ligação), com número de faixas de consumo/coleta mais detalhado e um classificado por economias e estruturado pelas faixas de consumo/coleta, exatamente igual às da estrutura tarifária vigente.

9.4. O detalhamento dos histogramas encontra-se no Termo de Referência, descritos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

9.5. As funcionalidades do Módulo Gerencial estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - INTERFACE COM O SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**

O GSAN gera as informações para a integração com a base de dados dos sistemas abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) **Contabilidade, integrador com ERP**, no que concerne à geração dos lançamentos contábeis decorrentes das transações comerciais, tais como faturamento, arrecadação e encerramento financeiro, em conformidade com a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007;
- b) **Fiscal, integrador com ERP**, no que concerne a geração de informações para emissão do Livro Fiscal de Saídas e atendimento às obrigações acessórias;
- c) **SIG** – Sistema de Informações Geográficas, no que concerne ao acesso e atualização dos cadastros de consumidores;

**10.1.** Todos os lançamentos contábeis referentes à área comercial são gerados, automaticamente, pelo Sistema. Desse modo, se garantirá que não haja diferenças entre os controles da Contabilidade e os do **GSAN**. As informações geradas estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Deverá ser dado um suporte à Tesouraria, através das seguintes funcionalidades, cuja descrição constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

- **Avisos de Arrecadores com Diferenças**
- **Arrecadação Diária e Acumulada do Mês**
- **Extrato por Arrecador**

**10.2.** O Módulo de Segurança garante que todas as operações realizadas pelos usuários sejam gravadas em log, e possibilite a realização de auditorias e identificação de irregularidades, bem como fornece um controle de acesso às funções do sistema restringindo os acessos ao grupo ou a um usuário específico, permitindo tratar permissões especiais individualmente.

**10.3.** As funções do Módulo de Segurança estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**10.4.** O Módulo Operacional possibilita o controle e a gestão dos elementos envolvidos no processo operacional de abastecimento de água e de coleta de esgoto, permitindo um melhor dimensionamento destes elementos bem como possibilitando um maior controle sobre as perdas durante os processos de produção e distribuição de água.

**10.5.** As funções do Módulo Operacional estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**10.6.** O Módulo de Relatórios contempla um conjunto de relatórios que visa atender as demandas de informações das diversas unidades que compõe a área Comercial da CASAL. A relação dos relatórios está constante no anexo 07 (sete) deste edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AGÊNCIA VIRTUAL:** Módulo do sistema que permite que os clientes da CASAL possam efetuar operações simples que visam agilizar processos de obtenção de informações e solicitações de serviços relativos aos contratos, tais como:

- a) Débitos e emissão da Segunda via de conta;
- b) Consultar do Histórico de Consumo;
- c) Consultar pagamento de faturas;
- d) Solicitação de Alteração dos Dados Cadastrais;
- e) Acompanhar Registro de atendimento;
- f) Negociar débitos;
- g) Solicitação de Religação;
- h) Emissão da Declaração de Quitação Anual de Débitos;
- i) Solicitação de recebimento da fatura por e-mail
- j) Fale conosco

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS - GIS:** O do Sistema de Informação Geográfica (GIS) atende às demandas do Cadastro Técnico e está baseada em geotecnologias. Suas funções permitem a visualização digital de toda a rede de água e esgoto, gerando em tempo real mapas temáticos com informações da rede de distribuição de água e coleta de esgoto.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.1 O Sistema De Informação Geográfica (GIS) deverá estar integrado ao sistema comercial, gerando mapas temáticos a partir de dados comerciais com funcionalidade para permitir operações de Zoom-in, Zoom-out e Panoramic.

12.2. A funcionalidade e capacidade do sistema GIS a ser CUSTOMIZADO, estão descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA GERENCIAL DE PROCESSOS ANALITICOS - BI:** O Sistema Gerencial de Processos Analíticos é um conjunto de atividades e procedimentos que permitem a consulta analítica das informações existentes no GSAN e no ERP. Essas consultas podem ser feitas através de relatórios gerenciais utilizando a tecnologia de BI (*Business Intelligence*), denominada OLAP (*On Line Analytical Processing*), onde o relatório é visualizado de forma analítica ou sintética.

13.1. O Sistema Gerencial de Processos analíticos deve conter uma versão que possui integração com o Pentaho CE, através de uma base OLAP modelada sobre o banco colunar HP Vertica que extraia, de uma leitura de dados, informações estratégicas visualizadas através de uma interface flexível e intuitiva.

13.2. O BI extrai, de uma leitura de dados, informações estratégicas visualizadas através de uma interface flexível e intuitiva, apresentada através de modelo dimensional totalmente adaptável às necessidades da CASAL e dispõe, no mínimo, os seguintes cubos:

- a) Cubo Resumo Dados Financeiros: Análise de Dados Financeiros da Atualização Cadastral
- b) Cubo Resumo Clientes Responsáveis: Análise de Arrecadação, Pendência e Faturamento.
- c) Cubo Resumo Clientes Responsáveis: Análise de Parcelamento de Cliente Responsável.
- d) Cubo Resumos Gerenciais: Análise da Arrecadação.
- e) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Faturamento.
- f) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Indicador de Faturamento.
- g) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Coleta de Esgoto.
- h) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Consumo de Água.
- i) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Leitura de Anormalidade.
- j) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Ligação Economia.
- k) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Parcelamento.
- l) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Pendência.
- m) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Registro de Atendimento.
- n) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Faturamento Bruto/Líquido.
- o) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Hidrômetro Instalado / Substituído / Retirado.
- p) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Hidrômetro Não Instalado.
- q) Cubo Resumos Gerenciais: Análise de Indicador e Quadro Micromedição.
- r) Cubo Resumos Micromedição: Acompanhamento dos Hidrômetros (Instalados / Substituídos).

13.3. A finalidade, dimensões e medidas de cada cubo acima referido, estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS:** A contratada deverá apresentar as manutenções corretivas, preventivas e legal solicitadas pela contratante no prazo de até 02 (dois) dias úteis para as demandas impeditivas e até 10 (dez) dias para as demais, contados a partir da solicitação formal da demanda. No caso de o prazo definido não ser cumprido o motivo e a justificativa do atraso devem ser registrados no *software* de gestão de atendimento e o contratante contatado, para negociação de novo prazo, podendo incorrer em sanções à contratada.

14.1. **Manutenção legal** são as adaptações que deverão ocorrer para manter os sistemas aderentes à Legislação vigente emitida pelo Governo Federal e outras entidades gestoras e reguladores do setor de Saneamento, tributário, fiscal e contábil.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 14.2. Manutenção corretiva** de sistemas, a correção das falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, de modo a possibilitar o seu retorno ao funcionamento normal.
- 14.3. Manutenção preventiva**, o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais.
- 14.4.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter os sistemas operacionalmente ativos e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Tais atividades estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 14.5.** As manutenções corretivas, preventivas e legais serão baseadas em custo fixo mensal que visa atender a todos esses critérios.
- 14.6.** A Manutenção Evolutiva dos sistemas que consiste em garantir a evolução do sistema, caracterizada por desenvolvimento de novas funcionalidades ajustando, gerando e criando aplicativos que atendam às necessidades futuras das diversas áreas da Empresa, será baseada no levantamento em horas, visando delimitar o escopo da contagem de fronteira da aplicação, e o consequente modelo de dados e funções do projeto. A partir deste modelo, alternativamente e a critério exclusivo da contratante poderá se utilizar da seguinte métrica: Análise de Pontos de Caso de Uso – APUC, definidas por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Quando observadas divergências na quantificação dos pontos, poderá ser admitida a participação do mediador.
- 14.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para o atendimento das demandas relativas à Manutenção Evolutiva dos sistemas, um banco de horas técnicas, com 5.940 (cinco mil, novecentos e quarenta) horas, a serem utilizadas no decorrer dos doze meses,
- 14.8.** Para cada demanda considerada de caráter evolutivo será negociada entre as partes a carga horária necessária para o seu atendimento. Após a aprovação da implementação da demanda contratada as horas acordadas serão abatidas do banco de horas.
- 14.9.** Todos os serviços desta modalidade a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, cujos detalhes e critérios estão contidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 14.10.** A contratada deverá apresentar as manutenções evolutivas solicitadas pela contratante no prazo acordado entre as partes, após a solicitação formal da demanda e aprovação do respectivo orçamento, de acordo com a ordem de prioridade definida pela contratante, caso a contratante não apresente a ordem de prioridade, a contratada deverá executar as tarefas na ordem cronológica da entrega (data da abertura).
- 14.11.** Serviços Eventuais e Correlatos trata de treinamentos e implantação de novos sistemas que venham a contribuir com a evolução dos processos de controle, acompanhamento e evolução da estrutura ligada a Gestão das atividades de Saneamento.
- 14.12.** Os serviços eventuais e correlatos serão baseados no levantamento em horas, visando delimitar o escopo da contagem de fronteira da aplicação, e o consequente modelo de dados e funções do projeto.
- 14.13.** A CONTRATADA deverá disponibilizar para o atendimento das demandas relativas aos Serviços Eventuais e Correlatos, o mesmo banco de horas técnicas utilizado pelo serviço de manutenção evolutiva para que seja utilizado de forma eventual, no decorrer dos doze meses,
- 14.14.** Para cada demanda considerada de caráter Eventual e Correlata será negociada entre as partes a carga horária necessária para o seu atendimento. Após a aprovação da implementação da demanda contratada as horas acordadas serão abatidas do banco de horas.
- 14.15.** As etapas para aprovação de demandas eventuais e correlatas estão contidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- 14.16.** O tempo de execução e liberação da versão de cada etapa para aprovação de demandas evolutivas seguirá a sequência abaixo:
- Propostas com a quantificação inferior a 30 horas – até 05 dias úteis para cada etapa





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Propostas com a quantificação superior a 30 horas e inferior a 80 horas – até 10 dias úteis para cada etapa
- Propostas com quantificação superior a 80 horas – a combinar

**14.17.** Respeitadas as necessidades da Contratante e dentro do limite de saldo contratual, a alocação das Ordens de Serviços à Contratada dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE.

**14.18.** A quantidade de horas estimadas para a contratação dos serviços eventuais e correlatos será conforme Proposta de Serviços para Manutenção Evolutiva e Serviços Eventuais e Correlatos, elaborado pela Gerência de Tecnologia da CASAL, anexo 09 (Nove) deste Edital.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO:** Os Serviços de Administração de Banco de Dados visam garantir a disponibilidade, estabilidade e performance do banco de dados do sistema bem como sua integridade, através da prática consistente de procedimentos de gestão com foco na camada de aplicação que envolve o SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

**15.1.** Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico dos Sistemas: Os Serviços de Apoio e Suporte Técnico ao ambiente tecnológico visam manter ativo, seguro e disponível o ambiente de software sobre o qual os sistemas são executados, atendendo às características e condições especificadas em regime de tempo integral (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), com valores de sobreaviso, horas extras e custos de comunicação inclusos na proposta, através de suporte remoto ou presencial.

**15.2.** Os serviços a serem desenvolvidos quando do Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico dos Sistemas, estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**15.3.** Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários dos Sistemas: Os serviços de apoio e suporte técnico aos usuários visam disseminar e fortalecer o uso dos sistemas na CONTRATANTE, possibilitando a sua utilização de forma mais produtiva e em toda a sua plenitude, pelos mais diversos usuários.

**15.4.** Os serviços a serem desenvolvidos quando do Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários dos Sistemas, estão descritas e detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**15.5.** Operação dos Sistemas: Deverá a Contratada a execução das rotinas necessárias à execução dos processos batchs, Pré-faturamento, faturamento, liquidação, rotinas de cobrança e integração com outros sistemas, Backup/Restore e qualquer outra atividade relativa à operação dos Sistemas, quando demandados pela CASAL.

**15.6.** Os custos com os suportes técnicos acima, deverão fazer parte da tabela de valores mensais para execução dos serviços, compondo, dessa forma, os custos com a manutenção legal, corretiva e preventiva, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS EQUIPES DE TRABALHO:** Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de profissionais responsável pelos trabalhos contratados.

**16.1.** Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em duas modalidades, quais sejam: Equipe Fixa e Equipe por Demanda, cujos perfis técnicos encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**16.2. Equipe por Demanda:** Será alocada, de forma temporária, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à implantação ou manutenção evolutiva do GSAN. A cada demanda, será apresentada, para análise e eventual aprovação, a proposta de execução com orçamento e relação nominal dos profissionais que serão envolvidos, com suas respectivas qualificações e carga horária.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**16.3. Equipe fixa:** A equipe fixa será alocada na contratante de forma exclusiva para o desenvolvimento de atividades relacionadas a operação dos sistemas e suporte local, prezando pela disponibilidade dos serviços ofertados pelos sistemas e pela integridade das informações.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** A Gestão do contrato é de responsabilidade do empregado Pedro Bezerra da Silva Filho, Mat. 1754. Ao gestor do contrato caberá acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

**17.1.** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado GESTOR, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto imediato.

**17.2.** A CASAL poderá, se achar necessário, designar funcionário ou comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços, devendo este anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao desempenho e execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

**17.4.** Em qualquer momento executar fiscalização junto à execução do contrato, visando verificar se a CONTRATADA está executando os serviços integralmente em conformidade com as especificações contratadas.

**17.5.** A CONTRATADA deverá proporcionar livre acesso à fiscalização da CASAL a todos os procedimentos e atividades pertinentes ao objeto do contrato.

**17.6.** A CASAL poderá solicitar formalmente a CONTRATADA a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

**17.7.** Eventualmente, os fiscais da CASAL farão pesquisa do nível de satisfação dos clientes com os serviços realizados e do nível de presteza dos empregados da CONTRATADA, quando solicitados a esclarecer dúvidas ou prestar informações.

**17.8.** Eventualmente, os fiscais da CASAL poderão acompanhar a equipe de empregados da CONTRATADA, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

**17.9.** Na hipótese de serem constatadas deficiências na execução dos serviços, o gestor do contrato fará um relatório comunicando as falhas ocorridas, com cópia para a contratada, visando à correção no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**17.10.** Visando proporcionar plenas condições técnicas e operacionais a seus funcionários, a CONTRATADA deverá atender integralmente a toda legislação vigente pertinente à segurança e medicina do trabalho.

**17.11.** A gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS):** REQUERIMENTOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS): A contratada deverá manter os Sistemas contratados operacional durante as 24 horas do dia e os 7 dias da semana, com índices de disponibilidade compatíveis com a tabela abaixo:

ERVIÇO PADRÃO DE QUALIDADE (SLA)	PADRÃO DE QUALIDADE (SLA)	PENALIDADE/BÔNUS
Será considerada disponibilidade toda a parte on-line dos sistemas contratados em pleno funcionamento todos os dias.	Mínimo de 95% nos dias úteis, exceto as paralisações programadas. Horas Disponíveis = Total de horas em funcionamento / total	1% de multa na fatura mensal e acréscimo do índice inicial em 0.25% para cada 1% abaixo do índice de SLA de 95%.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

	de horas disponíveis.	
Serviço de correção nos ambientes on-line e/ou batch que estejam causando indisponibilidade de utilização do aplicativo	Máximo de 12 horas para retorno à normalidade.	0,5% de multa na fatura mensal a cada evento registrado fora do prazo de atendimento e acréscimo de 0,1% por cada hora além do SLA.
Atraso na rotina diária de faturamento	Atraso superior a 12 horas, limitado a 2 vezes ao mês.	1,0% de multa na fatura mensal a cada evento registrado além do SLA.
Atraso na rotina de fechamento do faturamento	Atraso superior a 24 horas por mês.	1,0% de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,5% para cada reincidência.
Atraso na rotina de geração de documentos de cobrança.	Atraso superior a 6 horas, limitado a 3 ocorrências por mês.	0,5 % de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,25% para cada reincidência.
Atraso na rotina de fechamento da arrecadação.	Atraso superior a 24 horas por mês, limitado a 2 ocorrências por ano.	0,5 % de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,25% para cada reincidência.
Geração de relatórios contábeis com diferenças.	Diferença persistente por 2 meses consecutivos.	0,5% de multa por mês além do segundo mês.
Atraso na rotina de resumo das ações de cobrança.	Atraso superior a 6 horas, limitado a 3 ocorrências por mês.	1,0 % de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,5% para cada reincidência.

**18.1.** As multas estarão limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total da fatura mensal na etapa de assistência técnica operacional e manutenção do sistema.

**18.2. Acordo de Nível de Serviço – SLA (específico para o datacenter)**

INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO CONTRATADO %	HORÁRIO DE COBERTURA
Disponibilidade da Infraestrutura Datacenter: energia, ar condicionado, nobreak, gerador	99,50%	24 horas por dia x 07 dias por semana
Disponibilidade da Infraestrutura de LAN e equipamentos de Telecom		
Disponibilidade da solução		

**18.3** Será contabilizada uma disponibilidade de 99,5% ao mês do ambiente de Datacenter para incidentes de total paralisação. Os tempos relacionados de atendimento são caracterizados conforme a complexidade dos incidentes e seus impactos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FATURAMENTO:** O valor do contrato será fixo para as demandas disponibilizadas pelo item 9 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS e seus subitens, considerando as horas disponibilizadas pelo Banco de Horas.

**19.1.** Caso o total das horas técnicas seja insuficiente para o atendimento das demandas evolutivas da CASAL, a empresa poderá contratar horas técnicas adicionais, adotando-se como referência o valor da hora considerado para contratação do banco de horas.

MARCOS ISIDORO  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEJUR/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**19.2.** Ao final de cada mês, a Empresa contratada deverá emitir nota fiscal, com o valor relativo a remuneração mensal, de acordo com as atividades aprovadas pela Gerência do Contrato, podendo a fatura ser acrescida do valor de horas adicionais utilizadas.

**19.3.** As faturas referentes à prestação dos serviços serão pagas até 30 (trinta) dias após a escrituração da Nota Fiscal no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

**20.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**20.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**20.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**20.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**20.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**20.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**20.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: ITAÚ. Agência: 1247. C/C: 063341-3.

**20.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

**21.1.** O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

**22.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá:

**23.1.** Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 23.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;
- 23.3. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;
- 23.4. Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 23.5. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros;
- 23.6. A CONTRATADA se responsabilizará por seus empregados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 23.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização.
- 23.8. Atualizar o código fonte deste produto, artefatos, documentos, software, banco de dados no Portal do Software Público Brasileiro, a cada versão disponibilizada.
- 23.9. A empresa contratada deverá registrar o histórico das atualizações de versões.
- 23.10. Deverão também ser atualizadas todas as modificações nas estruturas das tabelas do banco de dados com o respectivo histórico das atualizações e descritivos de casos de uso afetados, bem como os novos casos de uso e/ou sua atualização.
- 23.11. Será disponibilizado pela CONTRATADA um profissional que será o Gerente do Projeto, responsável pela coordenação das equipes, relacionamento entre a contratante e o contratado, planejamento, execução e acompanhamento dos serviços contratados.
- 23.12. Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CONTRATANTE, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;
- 23.13. Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- 23.14. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 23.15. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- 23.16. O sigilo sobre as informações da CONTRATANTE;
- 23.17. Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- 23.18. Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto desta licitação, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante;
- 23.19. Apresentar, mensalmente, mapa detalhado informando as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas em atividades de implantação e manutenção evolutiva, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá:**

- 24.1. Nomear um Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato. O Gerente de Projeto é o ponto focal entre a CONTRATANTE e a contratada que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;
- 24.2. Executar as atividades a cargo da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 24.3.** Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- 24.4.** Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- 24.5.** Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da CONTRATANTE, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 24.6.** A contratante deverá informar em sua proposta técnica, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentação e modelo de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública. Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedade do contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua íntegra no Portal de Software Público Brasileiro.
- 24.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 24.8.** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 24.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 24.10.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 24.11.** Controlar as solicitações dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- 24.12.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deve ser interrompida;
- 24.13.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 24.14.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**25.1.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;

Advogado - CAB/AL nº 11.602  
GEJUNIO CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos Artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

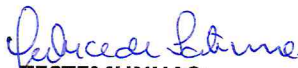
E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente.

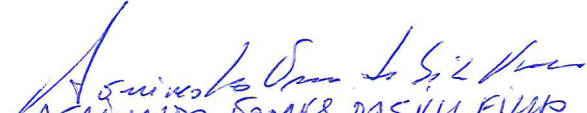
  
WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2018.

  
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA  
CONSÓRCIO PROCENGE CONSENSO DIRETOR  
PRESIDENTE DA EMPRESA LÍDER EMPRESA  
PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA  
CPF nº 038.697.334-20, RG 638.911 – SSP/PE

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO ORPORATIVA/CASAL

  
TESTEMUNHAS:  
272-065-644-53  
( NOME E CPF)

  
AEMIRILDO BOMKE DASILVA FILHO  
CPF: 283.900.594-87.  
( NOME E CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 01

Estrutura de menu do Módulo Cadastro

- Cadastro
  - Cliente
    - Manter Cliente
    - Inserir Cliente
    - Informar Descrição Genérica
    - Manter Cliente Tipo
    - Inserir Cliente Tipo
  - Imóvel
    - Área Construída
    - Manter Faixa Área Construída
    - Inserir Faixa Área Construída
    - Perfil
    - Inserir Imóvel Perfil
    - Manter Imóvel Perfil
    - Situação do imóvel
    - Consultar Situação do imóvel
    - Inserir Situação do imóvel
    - Volume Piscina
    - Manter Faixa Volume Piscina
    - Inserir Faixa Volume Piscina
    - Volume Reservatório
    - Manter Faixa Volume Reservatório
    - Inserir Faixa Volume Reservatório
    - Tabelas Auxiliares
    - Inserir Tipo de Construção
    - Manter Tipo de Propriedade
    - Manter Tipo de Construção
    - Inserir Tipo de Propriedade
    - Manter Tipo de Cobertura
    - Inserir Tipo de Cobertura
    - Manter Tipo de Habitação
    - Inserir Tipo de Habitação
    - Suspende imóvel em Programa Especial
    - Manter imóvel
    - Consultar Histórico Programa Especial
    - Inserir imóvel
    - Informar Ocorrência Cadastro Anormalidade imóvel
    - Reativar Imóveis Excluídos
    - Informar Vencimento Alternativo
    - Alterar Inscrição de imóvel
    - Informar Economia
    - Informar Situação de Cobrança do imóvel
    - Manter imóvel em Programa Especial
    - Registrar Movimento Programa Especial
    - Inserir imóvel em Programa Especial





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Consultar Relação Cliente e imóvel
  - Exibir Manter Entidade Beneficente
  - Exibir Atualizar Entidade Beneficente
- Localização
  - Unidade de Negocio
  - Manter Unidade de Negocio
  - Inserir Unidade de Negocio
  - Quadra
  - Manter Quadra
  - Inserir Perfil Quadra
  - Inserir Quadra
  - Manter Perfil Quadra
  - Localidade
  - Inserir Localidade
  - Manter Localidade
  - Setor Comercial
  - Inserir Setor Comercial
  - Manter Setor Comercial
  - Gerencia regional
  - Manter Gerencia Regional
  - Inserir Gerencia Regional
- Endereço
  - Logradouro
  - Manter Logradouro Tipo
  - Manter Logradouro
  - Manter Importância Logradouro Bairro
  - Inserir Logradouro
  - Inserir Logradouro Tipo
  - Bairro
  - Manter Bairro
  - Inserir Bairro
  - CEP
  - Importar Cep Correios
  - Manter CEP
  - Inserir CEP
- Geográfico
  - Inserir Região de Integração
  - Manter Região de Integração
  - Manter Município
  - Inserir Município
- Categoria e Subcategoria
  - Categoria
  - Manter Categoria
  - Inserir Categoria
  - Subcategoria
  - Inserir Subcategoria
  - Manter Subcategoria



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Entidade Beneficente
  - Manter Projeto
  - Inserir Projeto
- Empresa
  - Manter Empresa
  - Inserir Empresa
- Funcionário
  - Manter Cargo do Funcionário
  - Inserir Cargo do Funcionário
  - Manter funcionário
  - Inserir Funcionário
- Tarifa Social
  - Dados da Tarifa Social
  - Inserir Dados Tarifa Social
  - Consultar Dados Tarifa Social
  - Manter Dados Tarifa Social
  - Cartão da Tarifa Social
  - Inserir Cartão da Tarifa Social
  - Manter Cartão da Tarifa Social
  - Gerar Comando para Cartas da Tarifa Social
  - Selecionar Comando para Retirar imóvel Tarifa Social
- Unidade Organizacional
  - Inserir Unidade Organizacional
  - Manter Unidade Organizacional
- Fonte Abastecimento
  - Manter Fonte de Abastecimento
  - Inserir Fonte de Abastecimento
- Atualização Cadastral Dispositivo Móvel
  - Informar Mapa da Quadra
  - Consultar Imóveis Ambiente Pé-GSAN
  - Liberar Localidade Atualização Cadastral
  - Recepcionar Dados Imóveis Tablet Off-line
  - Suspender Localidade Atualização Cadastral
  - Gerar Roteiro Dispositivo Móvel
  - Consultar Roteiro Dispositivo Móvel
  - Atualizar Dados Cadastrais para Imóveis Inconsistentes
  - Informar Tabelas Temporárias por Localidade
  - Inserir Novos Logradouros Atualização Cadastral
- Atualização Cadastral Simplificada
  - Inserir Atualização Cadastral Simplificada
- Dispositivo Móvel
  - Upload Versão Dispositivo Móvel
  - Upload Versão Sistemas Android
- Arquivos para BBL
  - Gerar Arquivo Texto com os Dados Cadastrais
  - Gerar Arquivo Texto de Ligações com Hidrômetro
- Manter Autorização para Doação Mensal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Inserir Entidade Beneficente
- Gerar Boletim de Custo Atualização Cadastral
- Transferir Imóveis para Logradouro Diferente
- Emitir Boletos
- Inserir Autorização para Doação Mensal
- Manter Entidade Beneficente
- Inserir Sistema Alteração Histórico
- Consultar Sistema Alteração Histórico

WILLIAM TONÓRIO  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEUR/CAO



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 02

Estrutura de menu do Módulo Micromedição

- **Micromedição**
  - Consumo Anormalidade e Ação
    - Inserir Consumo Anormalidade e Ação
    - Manter Consumo Anormalidade e Ação
  - Hidrômetro
    - Capacidade
    - Manter Capacidade de Hidrômetro
    - Manter Capacidade de Hidrômetro
    - Diâmetro
    - Manter Diâmetro do Hidrômetro
    - Inserir Diâmetro do Hidrômetro
    - Marca
    - Exibir Inserir Hidrômetro Marca
    - Manter Hidrômetro Marca
    - Manter Local de Armazenagem do Hidrômetro
    - Consultar Histórico de Instalação de Hidrômetro
    - Inserir Anormalidade de Consumo
    - Movimentar Hidrômetro
    - Inserir Retorno Controle Hidrômetro
    - Consultar Movimentação de Hidrômetro
    - Manter Hidrômetro
    - Inserir Hidrômetro
    - Manter Anormalidade de Consumo
    - Inserir Local de Armazenagem do Hidrômetro
    - Inserir Hidrômetro Relojoaria
    - Manter Hidrômetro Relojoaria
    - Manter Retorno Controle Hidrômetro
  - Leitura
    - Anormalidade
    - Manter Anormalidade Leitura
    - Inserir Anormalidade Leitura
    - Telemetria
    - Consultar Leituras Transmitidas Via Telemetria
    - Consultar Dados Rejeitados Telemetria
    - Registrar Leituras e Anormalidades
    - R0821 - Relatório Dados para Leitura do Arquivo
    - Informar Leitura de Fiscalização
    - Inserir Rota
    - Manter Roteiro Empresa
    - Inserir Leiturista
    - Analisar Exceções de Leituras e Consumos
    - Inserir Roteiro Empresa
    - Alterar Dados Para Faturamento
    - Substituir Consumos Anteriores
    - Manter rota

Handwritten signature and stamp:   
MARCOS FERREIRO  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEUFUCAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Manter Leiturista
- Medição Individualizada
  - Consultar Imóveis com Medição Individualizada
  - Manter Vínculos de Imóveis para Rateio de Consumo
  - Consultar Histórico de Medição Individualizada
- Alterar Leiturista do Arquivo Texto Leitura
- Monitorar Leituras Transmitidas
- Informar Leitura por Rota
- Consultar Arquivo Texto para Leitura
- Processar Leituras Não Registradas
- Informar Rotas do leiturista
- Informar Medidor de Energia por Rota
- Atualizar Leitura e Anormalidade
- Informar Subdivisões de Rota
- Alterar Datas das Leituras



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 03  
Estrutura de menu do Módulo Faturamento

- Faturamento
  - Conta
    - Comunicado da Conta
    - Manter Comunicado Conta
    - Inserir Comunicado Conta
    - Informar Não Entrega de Documentos
    - Inserir Motivo Retificação
    - Associar Contas a Novo Cliente ou Remover o Cliente da Conta
    - Retificar Contas pagas Sem Débito e/ou Crédito Pago
    - Simular Cálculo da Conta
    - Inserir Conta
    - Manter Conta
    - Alterar Vínculo de Clientes com imóvel e Contas
    - Desfazer Cancelamento ou Retificação
    - Manter Motivo Retificação
    - Inserir Débitos para Contas com Valor Faixas Erradas
    - Manter Contas de um Conjunto de Imóveis
  - Débito a Cobrar
    - Inserir Tipo de Débito
    - Inserir Débito a Cobrar
    - Cancelar Débito a Cobrar
    - Manter Tipo de Débito
  - Débito
    - Inserir Débito Tipo Vigência
    - Manter Débito Tipo Vigência
  - Crédito a Realizar
    - Cancelar Crédito a Realizar
    - Manter Tipo de Crédito
    - Inserir Tipo de Crédito
    - Inserir Crédito a Realizar
  - Comando de Atividade de Faturamento
    - Inserir Comando de Atividade de Faturamento
    - Manter Comando de Atividade de Faturamento
  - Contrato de Demanda
    - Inserir Contrato de Demanda Condomínios Residenciais
    - Manter Contrato de Demanda Condomínios Residenciais
  - Item de Contrato
    - Incluir Aditivo
  - Cronograma de Faturamento
    - Inserir Cronograma de Faturamento
    - Manter Cronograma de Faturamento
  - Guia de Pagamento
    - Manter Guia de Pagamento
    - Inserir Guia de Pagamento
  - Motivo Revisão



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Manter Motivo Revisão
- Inserir Motivo Revisão
- Qualidade de Agua
- Manter Qualidade da Agua
- Inserir Qualidade da Agua
- Tarifa de Consumo
  - Inserir Tarifa de Consumo
  - Informar Tarifa de Consumo por Subcategoria
  - Associar Tarifa de Consumo a Imóveis
  - Manter Tarifa de Consumo
  - Gerar Tarifa de Consumo para Simulação
- Leituras e Consumo
  - Analisar Releitura dos Imóveis
- Manter Tipo de Situação de Faturamento
- Cancelar Faturamento do Grupo
- Manter Fatura de Cliente Responsável
- R0554 - Gerar Arquivo Texto do Faturamento
- Manter Mensagem Conta
- Informar Consumo por Parâmetro
- Gerar Txt das Contas dos Projetos Especiais
- Gerar Arquivo Exportação Faturas
- Informar Situação Especial Faturamento
- Consultar Posição do Faturamento
- Cancelamento de Débitos Prescritos de Imóveis Públicos
- Inserir Contrato de Demanda
- Consultar Faturamento Imediato Ajuste
- Consultar Histórico de Faturamento
- Gerar Contas
- Manter Situação Especial de Faturamento
- Manter Contrato de Demanda
- Inserir Grupo de Faturamento
- Inserir Tipo de Situação de Faturamento
- Parametrizar Mensagem de Faturamento (SMS/E-MAIL)
- Inserir Mensagem Conta
- Gerar Declaração de Quitação Anual de Débitos
- Manter Grupo de Faturamento
- Atualizar Faturamento do Movimento do Celular



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 04

Estrutura de menu do Módulo Arrecadação

- Arrecadação
  - Arrecadador
    - Manter Contrato de Arrecadador
    - Manter arrecadador
    - Inserir arrecadador
    - Inserir Contrato de Arrecadador
  - Aviso Bancário
    - Manter Aviso Bancário
    - Efetuar Análise Aviso Bancário
    - Selecionar Pagamentos/Devoluções entre Aviso Bancário
    - Inserir Aviso Bancário
  - Banco
    - Inserir Banco
    - Manter Banco
  - Movimento dos Arrecadadores
    - Registrar Movimento dos Arrecadadores
    - Efetuar Análise do Movimento dos Arrecadadores
  - Devolução
    - Cancelar Guia de Devolução
    - Consultar Devoluções
    - Manter Devoluções
    - Inserir Guia de Devolução
    - Inserir Devoluções
  - Pagamento
    - Inserir Pagamento
    - Manter Pagamento
    - Classificar em Lote Pagamentos Não Classificados
    - Inserir Pagamento Faturas Especiais
    - Consultar Pagamento
    - Informar Situação Expurgo do Pagamento
  - Débito Automático
    - Gerar Movimento Débito Automático Parc Cliente
    - Consultar Histórico de Movimento de Débito Automático
    - Gerar Movimento de Débito Automático
    - Manter Débito Automático
  - Inserir Conta Bancária
  - Consultar Documentos Pelo Nosso Número
  - Manter Agência Bancária
  - Consultar Dados Diários da Arrecadação
  - Inserir Metas Arrecadação
  - Manter Forma de Arrecadação
  - Inserir Situação de Pagamento
  - Manter Conta Bancária
  - Emitir Segunda Via Declaração Anual Quitação Débitos
  - Inserir Forma de Arrecadação





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Filtrar RA Devolução de Pagamento em Duplicidade
- Gerar Arquivo Débitos Carteira 17
- Manter Situação de Pagamento
- Informar Acerto Documentos Não Aceitos

Inserir Agencia Bancaria



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 05

Estrutura de menu do Módulo Cobrança


- **Cobrança**
  - Cobrança por Resultado
    - Manter Imóvel em Cobrança Administrativa
    - Relatório de Acompanhamento do Comandos de Cobrança
    - Informar Contas em Cobrança por Empresa
    - Relatório de Boletim de Medição e de Acompanhamento
    - Registrar Arquivo TXT Encerramento OS Cobrança
    - Rel. de Penalidade por Índice de Atuação Sucesso Financeiro
    - Retirar Imóveis e Contas das Empresas de Cobrança
    - Gerar Arquivo Texto das Contas em Cobrança por Empresa
    - R1186 - Rel de Acompanhamento de OS Cob por Resultado
    - Consultar Comandos de Conta em Cobrança por Empresa
  - Ação de Cobrança
    - Manter Ação de Cobrança
    - Resumo das Ações de Cobrança
    - Resumo das Ações de Cobrança Eventual
    - Inserir Ação de Cobrança
    - Resumo das Ações de Cobrança
  - Atividade de Cobrança
    - Manter Atividade de Cobrança
    - Inserir Atividade de Cobrança
  - Comando de Atividade de Ação de Cobrança
    - Consultar Comando de Atividade de Ação de Cobrança
    - Manter Comando de Atividade de Ação de Cobrança
    - Inserir Comando de Atividade de Ação de Cobrança
  - Critério de Cobrança
    - Inserir Critério de Cobrança
    - Manter Critério de Cobrança
    - Associar Conjunto de Rotas ao Critério de Cobrança
  - Débitos
    - Transferência de Débitos/Créditos
    - Extrato de Débitos
    - Consultar Débitos
  - Documentos
    - Consultar Documentos de Cobrança
    - Gerar Ordem de Corte
    - Gerar Aviso de Debito
    - Relatório Ordem de Fiscalização
    - Gerar Ordem de Corte
  - Grupo de Cobrança
    - Inserir Grupo de Cobrança
    - Manter Grupo de Cobrança
  - Negativação
    - Negativado
    - Inserir negativado

Mendonça, Benício  
Advogado - OAB/AL Nº 11.602  
GEJUN/2018



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Manter negativado
- Comandos
- Inserir Comando de Negativação
- Pesquisar Comando de Negativação
- Consultar Comandos de Negativação
- Movimento
- Consultar Movimento do Negativado
- Registrar Movimento de Retorno do Negativado
- Relatórios
- Gerar Relatório Negativações Excluídas
- Gerar Relatório Resultado da Simulação
- Gerar Relatório Acompanhamento de Clientes Negativados
- Consultar Resumo da Negativação
- Manter Contrato Negativado
- Manter Tipo do Registro do Negativado
- Inserir Tipo do Registro do Negativado
- Inserir Motivo de Retorno do Registro do Negativado
- Inserir Contrato do Negativado
- Manter Negativado Exclusão Motivo
- Inserir Negativado Exclusão Motivo
- Manter Motivo de Retorno do Registro do Negativado
- Gerar Movimento de Exclusão de Negativação
- Excluir Negativação Online
- Parcelamento
  - Consultar Parcelamento de Débitos
  - Efetuar Parcelamento de Débitos
- Perfil do Parcelamento
  - Inserir Perfil de Parcelamento
  - Manter Perfil de Parcelamento
- Resolução de Diretoria
  - Manter Resolução de Diretoria
  - Inserir Resolução de Diretoria
- Contrato Parcelamento
  - Manter Resolução de Diretoria para Contrato de Parcelamento
  - Manter Contrato de Parcelamento por Cliente
  - Informar Pagamento Contrato de Parcelamento por Cliente
  - Inserir Resolução de Diretoria para Contrato de Parcelamento
  - Inserir Contrato de Parcelamento por Cliente
- Cartão de Credito/Debito
  - Registrar Movimento Cartão de Credito
  - Confirmar Pagamento Cartão de Credito/Debito
- Situação de Cobrança
  - Manter Situação de Cobrança
  - Inserir Situação de Cobrança
- Faixa Dias Vencidos Documentos Receber
  - Manter Faixa Dias Vencidos Documentos a Receber
  - Exibir Atualizar Faixa Dias Vencidos Documentos a Receber

  
Instituto de Registro  
de Alagoas - OAB/AL Nº 11.602  
GEJUR / OAB/AL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Inserir Faixa Dias Vencidos Documentos a Receber
- Nova Cobrança
  - Relatórios
  - R1170 - Gerar Relatório OS Situação
  - R1178 - Relatório Acompanhamento Boletim Medição
  - Dispositivo Móvel
  - Consultar Arquivo Texto Ordem Serviço para Dispositivo Móvel
  - Gerar Arquivo Texto Ordem Serviço para Dispositivo Móvel
  - Processar Arquivo de Retorno OS Cobrança Smartphone Off-line
  - Inserir Motivo de não Aceitação Encerramento de OS
  - Informar Motivo de Encerramento dos Atendimentos
  - Gerar OS Seletiva de Fiscalização
  - Gerar Relatório de OS de Fiscalização
  - Consultar Ações Cobrança por Imóvel
  - Inserir Item de Contrato
  - Solicitar Geração/Emissão Boletim de Medição de Contratos
  - Informar Empresa por Ação de Cobrança por Grupo de Cobrança
  - Encerrar Ordens de Visita de Cobrança
  - Manter Motivo de Não Aceitação Encerramento de OS
  - Informar Itens de Contrato de Serviço
  - Manter Item de Contrato
- Dívida Ativa
  - Inserir Critério Dívida Ativa
  - Solicitar Relatórios Dívida Ativa
  - Gerar Relatório Demonstrativo Dívida Ativa
- Informar Unidade Organizacional Testemunha
- Consultar Motivo da não Geração de Documento de Cobrança
- Gerar Cartas Final de Ano
- Informar Índices Acréscimos Impontualidade
- Gerar Arquivo texto Pagamentos Contas Cobrança por Empresa
- Analisar Metas do Ciclo
- Manter Comando de Negativação
- Informar não aceitação de Encerramento de OS
- Transferir Rotas entre Grupos e/ou Empresas
- Gerar Cartas da Campanha da Solidariedade da Criança
- Inserir Cronograma de Cobrança
- Informar Metas das Ações de Cobrança
- Gerar Arquivo Texto das Faturas Agrupadas
- Manter Cronograma de Cobrança
- Consultar Transferências
- Gerar Extensão Comando Contas Cobrança Empresa

Informar Situação Especial de Cobrança



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 06

Estrutura de menu do Módulo Atendimento ao Público

- **Atendimento ao Público**
  - Registro Atendimento
    - Tipo de Solicitação
    - Manter Tipo de Solicitação com Especificações
    - Inserir Tipo de Solicitação com Especificações
    - Mensagem Automática
    - Inserir Mensagem Solicitação Tipo Especificação
    - Manter Mensagem Solicitação Tipo Especificação
    - Especificação
    - Inserir Especificações da Situação do Imóvel
    - Manter Especificação da Situação do Imóvel
    - POP Procedimento Operacional Padrão
    - Consultar Procedimento Operacional Padrão
    - Gerar Numeração de RA Manual
    - Inserir Motivo da Ocorrência Operacional
    - Manter Registro de Atendimento
    - Manter Ocorrência Operacional
    - Informar Tramite por Situação de Cobrança
    - Comandar Encerramento de Registros de Atendimento
    - Informar Associação de Localidade, Especificação e Unidade
    - Determinar Tipo de Serviço por Especificação
    - Manter Motivo da Ocorrência Operacional
    - Informar Obrigatoriedade Documento Especificação
    - Inserir Registro Atendimento
    - Tramitar Registro de Atendimento
    - Inserir Registro Atendimento Simplificado
    - Manter Registro Atendimento Incompleto
    - Inserir Ocorrência Operacional
  - Ordem de Serviço
    - Fiscalização
    - Emitir Ordem de Fiscalização
    - Informar Retorno Ordem de Serviço de Fiscalização
    - Manter Autos de Infração
    - Roteiro
    - Acompanhamento dos Arquivos de Roteiro
    - Exibir Calendário para Elaboração de Roteiro
    - Informar Calibragem
    - Exibir Calendário para Acompanhamento de Roteiro
    - Atualizar Ordens Serviço de Acompanhamento de Celular
    - Serviço
    - Tipo de Serviço
    - Inserir Tipo de Serviço
    - Manter Tipo de Serviço
    - Cobrança
    - Manter Valor de Cobrança do Serviço



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Inserir Valor da Cobrança do Serviço
- Retorno OS Referida
- Manter Retorno da OS Referida
- Inserir Retorno da OS Referida
- Inserir Tipo de Serviço de Referência
- Manter Perfil do Serviço
- Inserir Prioridade do Tipo de Serviço
- Manter Prioridade do Tipo de Serviço
- Inserir Perfil do Serviço
- Equipe
- Inserir Equipe
- Manter Equipe
- Material
- Inserir Material
- Manter material
- Inspeção de Anormalidade
- Registrar Retorno Arquivo Texto da Visita de Campo
- Consultar Arquivo Texto das Ordens de Serviço de Visita
- Consultar Comandos de OS Seletiva de Inspeção Anormalidade
- Manter Equipamento Especial
- Manter Atividade
- Gerar Boletim Ordens Serviço Concluídas
- Fiscalizar OS Acompanhamento de Serviço.
- Exibir Ordens em Processo de Realimentação
- Manter Ordem de Serviço Concluída
- Inserir Custo de Pavimento por Repavimentadora
- Importância Tipo Serviço
- Informar Associação de Tipo de Serviço com Unidade
- Emitir Contrato Prestação de Serviço Jurídico
- Inserir Equipamento Especial
- Manter Custo de Pavimento por Repavimentadora
- Encerrar Ordem de Serviço Vencida
- R0778 - Relatório Gestão de Serviços UPA
- Exibir Ordens de Repavimentacao em Processo de Aceite
- Emissão de Ordens Seletivas
- Manter Ordem de Serviço
- Inserir Atividade
- Ligação
  - Agua
  - Efetuar Corte de Ligação Agua
  - Efetuar Ligação de Agua
  - Manter Situação de Ligação de Agua
  - Atualizar Consumo Mínimo da Ligação de Agua
  - Inserir Tipo de Corte
  - Alterar Tipo de Corte
  - Efetuar Religação de Agua



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Efetuar Supressão da Ligação de Agua
- Manter Tipo de Corte
- Atualizar Ligação de Agua
- Efetuar Corte Administrativo da Ligação de Agua
- Efetuar Ligação de Agua com Instalação de Hidrômetro
- Efetuar Restabelecimento Ligação Agua Instalação Hidrômetro
- Efetuar Restabelecimento Ligação Agua
- Efetuar Ligação de Agua com/sem Instalação Hidrômetro sem RA
- Efetuar Religação de Agua com Instalação de Hidrômetro
- Inserir Situação de Ligação de Agua
- Esgoto
- Filtrar Situação de Ligação de Esgoto
- Atualizar Volume Mínimo da Ligação de Esgoto
- Efetuar Mudança de Situação de Faturamento
- Atualizar Ligação de Esgoto
- Inserir Situação de Ligação de Esgoto
- Exibir Atualizar Situação de Ligação de Esgoto
- Efetuar Ligação de Esgoto Sem RA
- Efetuar Ligação de Esgoto
- Alterar Situação da Ligação
- Hidrômetro
  - Efetuar Instalação/Substituição/Retirada Hidrômetro em Lote
  - Efetuar Instalação de Hidrômetro
  - Atualizar Instalação de Hidrômetro
  - Efetuar Remanejamento de Hidrômetro
  - Efetuar Substituição de Hidrômetro
  - Efetuar Retirada de Hidrômetro
- Agência Reguladora
  - Consultar Ra Dados Agencia Reguladora
  - Informar Dados da Agencia Reguladora
- Abastecimento e Manutenção
  - Informar Programação de Abastecimento e Manutenção
- Contrato de Adesão
  - Inserir Contrato Adesão
  - Manter Contrato Adesão
- Tabelas Auxiliares
  - Manter Ligação de Agua Situação Abastecimento
  - Inserir Ligação de Esgoto Esgotamento
  - Manter Ligação de Agua Abastecimento Alternativo
  - Inserir Motivo de Corte
  - Manter Posição de Ligação
  - Manter Ligação de Esgoto Esgotamento
  - Manter Ligação de Esgoto Caixa de Inspeção
  - Inserir Ligação de Agua Abastecimento Alternativo
  - Inserir Ligação de Esgoto Destino de Aguas Pluviais
  - Manter Perfil da Ligação de Esgoto
  - Inserir Posição de Ligação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Manter Ligação de Esgoto Destino Dejetos
- Manter Ligação de Esgoto Destino de Aguas Pluviais
- Manter Motivo de Corte
- Inserir Ligação de Esgoto Caixa de Inspeção
- Inserir Perfil da Ligação de Esgoto
- Inserir Ligação de Esgoto Destino Dejetos
- Inserir Ligação de Agua Situação Abastecimento
- Consultar Imóvel
- Simular Cobrança de Serviços
- Informar Check List de Documentação do Imóvel
- Gerar Certidão Negativa
- Inserir Ligação de Origem
- Manter Ligação de Esgoto Esgotamento
- Inserir Ligação de Esgoto Esgotamento
- Tabela de Valores de Serviços Comerciais
- Manter Ligação de Origem
- Emitir Contrato Prestação de Serviço
- Emitir Segunda Via de Conta Sem Taxa





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 07  
Estrutura de menu do Módulo Relatórios

- Relatórios
  - Atendimento ao Público
    - R0497 - Relatório Resumo de Solicitações de RA Por Unidade
    - R1163 - Relatório de OS executadas por Prestadora de Serviço
    - R1055 - Rel. Acompanhamento RA Encerrada / em Aberto
    - R0732 - Relatório Acompanhamento O.S. de Hidrômetro
    - R0496 - Relatório de Gestão do Registro de Atendimento
    - R0492 - Relatório Acompanhamento Execução Ordem Serviço
    - R0766 - Relatório Boletim de Ordens de Serviço Concluídas
    - R1120 - Rel. Religação de Clientes Inadimplentes
    - R1221 - Rel. Boletim de Medição OS Inspeção Anormalidade
    - R0499 - Relatório de Gestão de Solicitações de RA por Chefia
    - R1110 - Rel. Boletim de Custo de Repav. por Pavimento
  - Cadastro
    - R0176 - Relatório dos Imóveis na Tarifa Social
    - R0728 - Relatório de Imóveis Ativos e Não Medidos
    - R1076 - Relatório Atualização Cadastral Via Internet
    - R0591 - Relatórios Grandes Clientes/Clientes Corporativos
    - R0729 - Relatório de Imóveis por Tipo de Consumo
    - R0887 - Relatório Análise imóvel Corporativo e Grande
    - R0582 - Relatório Boletim de Cadastro
    - R0612 - Relatório Cadastro Consumidores Inscrição
    - R0725 - Relatório de Imóveis por Situação da Ligação de Água
    - R0979 - Relatório de Imóveis em Programas Especiais
    - R1174 - Relatório de Imóveis com Doações
    - R1170 - Relatório de Acesso ao SPC
    - R1310 - Relatório Resumo Atualização Cadastral
    - R0160 - Relatório de Clientes
    - R1537 - Relatório CPF/CNPJ validado e Informado no Mobile
    - R0165 - Relatório de Imóveis
    - R1124 - Relatório de Alterações de CPF/CNPJ
    - R1164 - Gerar Resumo Dos Imóveis Excluídos da Tarifa Social
  - Emitir Boletim de Cadastro
    - R0161 - Relatório das Economias dos Imóveis
    - R0608 - Relatório de Imóveis por Endereço
    - R1121 - Rel. Imóveis com Alteração de Inscrição via Batch
    - R1063 - Relatório Logradouros por Município
    - R1011 - Relatório Emitir Boletim de Cadastro Individual
  - Micromedição
    - R0882 - Relatório de Dados para Leitura
    - R1097 - Relatório Rotas Online por Empresa
    - R1682 - Relatório de Hidrômetros por Faixa de Idade
    - R0727 - Relatório de Imóveis por Consumo Médio
    - R1180 - Gerar Relatório de Imóveis com Leituras
    - R0997 - Gerar Resumo Ligações por capacidade Hidrômetro



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- R0999 - Relatório Coleta Medidor Energia
- Resumo das Anormalidades
- R0731 - Relatório de Imóveis com os Últimos Consumos de Agua
- R1022 - Rel. Notificação Debit. Impressão Simult.
- R0965 - Relatório de Anormalidade de Leitura por Período
- R0957 - Relatório de Acompanhamento de Letrista
- Faturamento
  - R0958 - R. Juros, Multas e Débitos Cancelados Contas Retifi.
  - Resumo da Análise de Faturamento por Período
  - R0939 - Relatório de Leituras e Anormalidades Informadas
  - R0638 - Relatório de Anormalidades Informadas por Imóvel
  - R0938 - Faturas Agrupadas
  - R1198 - Relatórios das Multas de Auto de Infração Pendentes
  - R0636 - Relatório Contas em Revisão
  - R0877 - Relatório Guia Pagamento em Atraso
  - R0593 - Relatório Analítico do Faturamento
  - R0764 - Relatório Contas Canceladas ou Retificadas
  - R1129 - Rel. Dev. dos Pag. em Duplicidade
  - R0342 - Resumo das Situações Especiais de Faturamento
  - R1054 - Relatório Boletim de Medição
  - R0336 - Relatório de Acompanhamento do Faturamento
  - R1051 - Rel. Fiscalização de Leituras e Anormalidades
  - Gerar Fatura Cliente Responsável
- Relatório de Contas Emitidas
  - R0857 - Arrecadação das Multas de Autos de Infração
  - Resumo da Análise do Faturamento
  - R0637 - Relatório Volumes Faturados
- Cobrança
  - R1257 - Gerar Relatório dos Imóveis Contas Ret. Emp Cob
  - R1700 - Relatório Arquivo Retorno Cobrança
  - R1152 - Rel. Boletim Medição Cobrança
  - R0347 - Resumo das Situações Especiais de Cobrança
  - R0822 - Relatório Volumes Consumidos Não Faturados
  - R0748 - Relação dos Índices de Acréscimos de Impontualidade
  - R0726 - Relatório de Imóveis com Faturas em Aberto
  - R0868 - Relatório Pagamentos Contas Cobrança Empresa
  - R0990 - Relatório Documentos A Receber
  - R0891 - Relatório de Imóveis com Acordo
  - R0905 - Relatório Acompanhamento das Ações de Cobrança
  - R0568 - Relatório de Análise de Perdas com Credito
  - R0730 - Relatório de Imóveis com Faturas Recentes em Dia
- Resumo da Pendencia
  - R0594 - Relação de Parcelamento
  - R0906 - Relatório das Supressões, Relig. e Reestabelecimento.
  - R0622 - Gerar Curva ABC de Débitos
- Arrecadação
  - R0826 - Relatório Avisos Bancários Por Conta Corrente



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- R0827 - Relatório de Análise dos Avisos Bancários
- R1043 - Rel. Pagamento Cartão Débito
- R0826 - Relatório de Análise da Arrecadação
- R0350 - Comparativo do Faturamento, Arrecadação e Pendencia
- R1217 - Relatório de Transferências de Pagamento
- R0978 - Relatório Pagamento Entidades Beneficentes
- R0619 - Relatório Relação de Acompanhamento dos Movim Arrecad por NSA
- R1718 - Relatório dos Pagamentos Baixados Automaticamente
- R0955 - Acompanhar Movimento Arrecadadores
- R1215 - Relatório de Documentos Não Aceitos
- R0744 - Comparativo do Faturamento, Arrecadação e Expurgo
- Gerencial
  - R1003 - Relatório Demonstrativo Sintético das Ligações
  - R0606 - Relatório Histograma de Esgoto por Economia
  - R0722 - Relatório Orçamento e SINP
  - R0604 - Relatório Histograma de Agua por Economia
  - R0600 - Relatório Histograma de Agua Por Ligação
  - R0892 - Relatório Resumo Distrito Operacional
  - R0752 - Relatório Quadro Metas Exercício
  - R1017 - Demonstrativo do Faturamento/Arrecadação
  - R0602 - Relatório Histograma de Esgoto Por Ligação
  - R0733 - Quadro de Metas Acumulado
- Contábil
  - R0726 - Relatório de Contas Baixadas Contabilmente
  - R0173 - Resumo do Faturamento
  - R0981 - Relatório Resumo Receita Sintético
  - R0718 - Relatório da Evolução do Contas a Receber Contábil
  - R0717 - Relatório do Saldo do Contas a Receber Contábil
  - R0824 - Relatório dos Parâmetros Contábeis
  - Relatório Deferimento Período / Diferimento Anterior
  - R0919 - Relatório Impostos por Cliente Responsável
  - R0345 - Resumo Arrecadação
  - R0487 - Relatório Resumo de Devedores Duvidosos
- Segurança
  - R1093 - Relatório Solicitação Acesso
  - R1074 - Rel. Alterações no Sistema Coluna
  - R1039 - Rel. Funcionalidades e Operações por Grupo
  - R1040 - Rel. Acessos por Usuário.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO 08

PLANILHA DE CUSTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREVISÃO MENSAL	PREÇO		
				UNITÁRIO	MENSAL	Anual
1	VALORES DOS SERVIÇOS FIXOS MENSAIS					
1.1	Manutenção legal, corretiva e preventiva dos sistemas, customização, assistência técnica, suporte a utilização dos Sistemas; Suporte técnico de administração de Banco de dados; Suporte técnico ao ambiente de tecnologia dos sistemas; Suporte técnico e atendimento aos usuários dos sistemas.	Mês	1	109.796,83	109.796,83	1.317.561,96
1.2	Operação dos Sistemas	Mês	1	36.579,49	36.579,49	438.953,88
1.3	Suporte local aos usuários do GSAN	Mês	1	17.736,02	17.736,02	212.832,24
1.4	Serviço Evolutivo do Sistema Gerencial de Processos Analíticos (BI)	Mês	1	8.096,67	8.096,67	97.160,04
1.5	Hospedagem dos Sistemas contratados.	Mês	1	40.596,39	40.596,39	487.180,68
1.6	Licença de uso para 50 usuários, Manutenção legal corretiva e preventiva e suporte remoto aos usuários do ERP	Mês	1	33.759,47	33.759,47	405.113,64
1.7	Suporte local aos usuários do ERP	Mês	1	17.736,02	17.736,02	212.832,24
1.8	Implantação dos sistemas	Um	1	28.500,00	28.500,00	114.000,00
Subtotal 1						3.285.634,68
2	Serviços de manutenção evolutiva e serviços eventuais e correlatos					
2.1	Gerente de Projeto	H	30	219,95	6.598,50	79.182,00
2.2	Analista de Sistema Sênior	H	90	191,51	17.235,90	206.830,80
2.3	Analista de sistema pleno	H	90	159,97	14.397,30	172.767,60
2.4	Desenvolvedor sênior	H	85	115,87	9.848,95	118.187,40
2.5	Desenvolvedor Pleno/ Consultor de Negócio Pleno	H	125	100,78	12.597,50	151.170,00
Subtotal 2			420			728.137,80
Total Geral (Valor global do contrato)						4.013.772,48



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO					
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5 AO MÊS 12	TOTAL
1.1	Manutenção legal, corretiva e preventiva dos sistemas, customização, assistência técnica, suporte a utilização dos Sistemas; Suporte técnico de administração de Banco de dados; Suporte técnico ao ambiente de tecnologia dos sistemas; Suporte técnico e atendimento aos usuários dos sistemas.	109.796,83	109.796,83	109.796,83	109.796,83	109.796,83	1.317.561,96
1.2	Operação dos Sistemas	36.579,49	36.579,49	36.579,49	36.579,49	36.579,49	438.953,88
1.3	Suporte local aos usuários do GSAN	17.736,02	17.736,02	17.736,02	17.736,02	17.736,02	212.832,24
1.4	Serviço Evolutivo do Sistema Gerencial de Processos Analíticos (BI)	8.096,67	8.096,67	8.096,67	8.096,67	8.096,67	97.160,04
1.5	Hospedagem dos Sistemas contratados.	40.596,39	40.596,39	40.596,39	40.596,39	40.596,39	487.180,68
1.6	Licença de uso para 50 usuários, Manutenção legal corretiva e preventiva e suporte remoto aos usuários do ERP	33.759,47	33.759,47	33.759,47	33.759,47	33.759,47	405.113,64
1.7	Suporte local aos usuários do ERP	17.736,02	17.736,02	17.736,02	17.736,02	17.736,02	212.832,24
1.8	Implantação dos sistemas	28.500,00	28.500,00	28.500,00	28.500,00		114.000,00
2	Serviços de manutenção evolutiva e serviços eventuais e correlatos	60.678,15	60.678,15	60.678,15	60.678,15	60.678,15	728.137,80
	<b>TOTAL</b>	<b>353.481,04</b>	<b>353.481,04</b>	<b>353.481,04</b>	<b>353.481,04</b>	<b>324.981,04</b>	<b>4.013.772,48</b>